

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminha-se o presente projeto de lei visando a aplicação de reajuste nos vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, visando adequá-los ao piso salarial nacional que foi fixado por Emenda à Constituição Federal nº 120, de 05 de maio de 2022.

Conforme previsto na norma constitucional, especificamente no artigo 198, em seu parágrafo 9º, da Constituição Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias fica assegurada a percepção do piso salarial que foi fixado em 2 (dois) salários mínimos.

Ademais, também deve ser assegurado aos referidos servidores o pagamento de adicional de insalubridade, conforme o grau de incidência definido em laudo de inspeção do local do trabalho por profissional habilitado, nos termos do que assegurado pelo § 10 do referido artigo 198 da Constituição federal, com a redação dada pela EC 120/2022.

Nos termos do § 7º do artigo 198 da Constituição federal, a partir da promulgação da EC 120/2022, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de responsabilidade da União, através das transferências do Orçamento da União para o Orçamento do Município.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 19/2022, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de São José da Boa Vista, como medida de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de nosso Município.

Segue anexo o estudo de impacto orçamentário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.


JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município